



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNP: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.  
CPF: 77.993-000

ORDEM DE SERVIÇO	
<b>EMISSION:</b>	26 de abril de 2023
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>	Campo de futebol de Esperantina - TO.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	08 (oito) meses

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO			
<b>NOME:</b>	N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b>	17.385.802/0001-60
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Padre Josimo, 2218-A	<b>BAIRRO:</b>	Centro
<b>CIDADE:</b>	Esperantina	<b>CEP:</b>	77.993-000
		<b>UF:</b>	TO
<b>CONTATO:</b>	(63) 3475-1140	<b>E-MAIL:</b>	nconstrutora@hotmail.com

<b>EXERCÍCIO:</b>	2023
<b>PODER:</b>	03.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
<b>ÓRGÃO:</b>	03.07.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>UNIDADE:</b>	03.07.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	27.812.0061.1.021 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	4.4.90.51.00 Obras E Instalacoes
<b>FONTE DO RECURSO:</b>	CONTRATO DE REPASSE Nº 917636/2021/MCIDADANIA/CAIXA

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
<b>MODALIDADE:</b>	Tomada de Preços
<b>NÚMERO:</b>	001/2023
<b>Nº ARP:</b>	N/A
<b>Nº CONTRATO:</b>	0061.2023
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Campo de Futebol Municipal de Esperantina/TO
<b>VALOR</b>	R\$ 714.178,43 (Setecentos e quatorze mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNP: 25.064.080/0001-70**  
**Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.**  
**CPF: 77.993-000**

---

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNP: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.  
CPF: 77.993-000

---

**OBSERVAÇÕES:**

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ções) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

Esperantina – TO, 26 de abril de 2023.

---

**ARMANDO AIENCAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal